

# 3ª CHAMADA COORDENADA BR-UE EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)



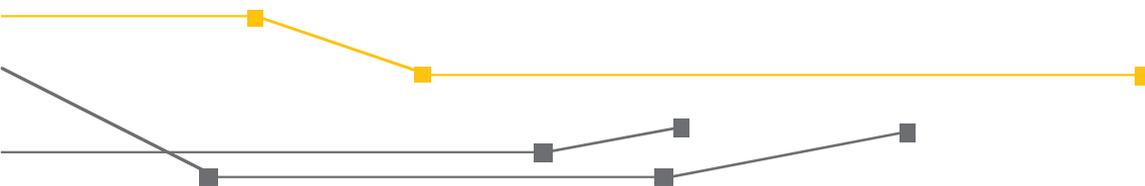
Ministério da  
Cultura

Ministério da  
Saúde

Ministério da  
Educação

Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação





### 3ª Chamada Coordenada BR-UE em Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)

A Secretaria de Políticas de Informática (SEPIN) do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), por meio do seu Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias Digitais para Informação e Comunicação (CTIC), tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas de projetos de desenvolvimento e inovação tecnológica na forma e condições estabelecidas na presente Chamada de Projetos.

#### 1. Objetivo

A presente Chamada tem por objetivo apoiar e promover a realização de projetos conjuntos de pesquisa e desenvolvimento na área de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), por meio de consórcios entre instituições científicas e tecnológicas e empresas brasileiras e europeias, no âmbito do acordo de cooperação Brasil - União Europeia de Ciência e Tecnologia. Os temas da área de TIC que serão objeto desta 3ª Chamada Pública Coordenada são: Computação em Nuvem, incluindo aspectos de segurança, Processamento de Alto Desempenho e Plataformas Experimentais. Espera-se alcançar uma estreita colaboração entre as comunidades de P&D brasileiras e europeias, considerando-se, em especial, instituições com forte envolvimento com indústrias, especialmente naquelas com especialidade nos temas selecionados.

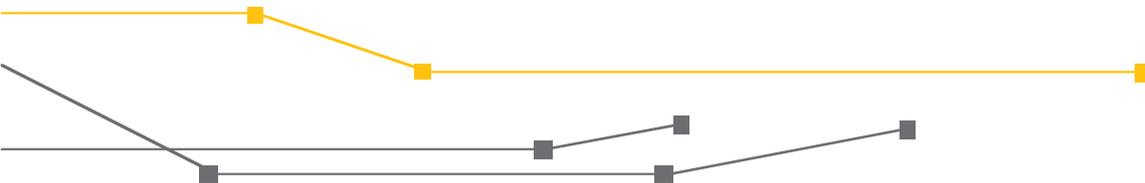
#### 2. Linhas Temáticas

##### (A) - COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO ASPECTOS DE SEGURANÇA

**Desafio específico:** A imensa quantidade de informação hoje disponível motiva uma profunda transformação na cultura e nos rumos da pesquisa científica em todos os campos da ciência e da engenharia. Faz-se necessário avançar nessa área no que tange a aplicativos baseados em nuvem para grandes volumes de informação, assim como a criação de novas tecnologias que promovam a efetiva utilização e otimização de fontes heterogêneas (tais como armazenamento e comunicação) em cenários de grande volume de dados, em particular em relação à privacidade, segurança e outros temas que envolvam qualidade de serviço.

##### Escopo:

- **Ações de Pesquisa e Desenvolvimento**  
O foco da pesquisa conjunta será o desenvolvimento de tecnologias inovadoras que combinem abordagens avançadas de Computação em Nuvem e Big Data, de forma a atender os desafios que se originam de diferentes tipos de aplicativos no contexto social e empresarial. As tecnologias a serem desenvolvidas devem levar em conta questões relativas à interoperabilidade e à portabilidade de dados e devem almejar uma futura padronização.
- **Ações de Disseminação e Gestão do Conhecimento**



Uma ação de Disseminação e Gestão do Conhecimento para suporte às atividades de gerenciamento dos resultados das pesquisas, elaboração de análises e recomendações, incluindo mapeamento de áreas de pesquisa promissoras e suporte a atividades comuns, tais como divulgação, organização de workshops, prospecção dos resultados e transferência tecnológica. Essa ação corresponde ao CSA da chamada europeia.

**Impacto esperado:** A pesquisa conjunta BR-UE irá desenvolver tecnologias inovadoras na área de serviços baseados em nuvem, por meio da integração de aspectos e abordagens sobre Computação em Nuvem distribuída e Big Data. Esta colaboração facilitará a coordenação de políticas nas áreas relevantes para o Brasil e a UE, a serem subsequentemente expandidas a outros parceiros da América Latina. Em particular:

- Facilitar o desenvolvimento de aplicativos habilitados para execução em nuvem por meio de tecnologias globais altamente padronizadas.
- Desenvolver tecnologias que integrem Computação em Nuvem e Big Data em termos de arquitetura, ambiente de mediação (middleware) e serviços.
- Contribuições conjuntas à Padronização Internacional e/ou aos Fóruns de atividades.

**Tipos de ação:**

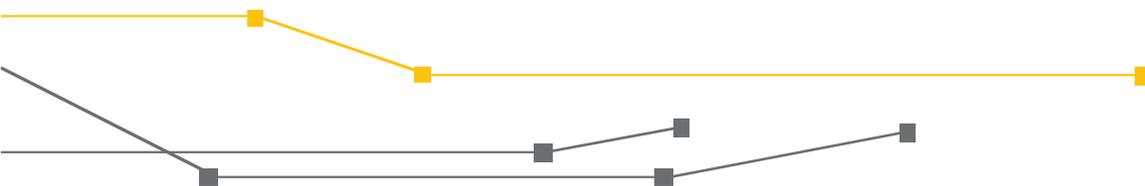
- Ações de Pesquisa e Desenvolvimento – O valor máximo de financiamento é de até R\$ 4.872.300,30 (aproximadamente EUR 1.500.000,00) por projeto. No entanto, isto não afasta a possibilidade de serem submetidas e selecionadas propostas solicitando outras quantias de valor inferior.
- Ações de Disseminação e Gestão do Conhecimento – O valor máximo de financiamento é de até R\$ 1.624.100,10 (aproximadamente EUR 500.000,00) por projeto. No entanto, isto não afasta a possibilidade de serem submetidas e selecionadas propostas solicitando outras quantias de valor inferior.

**(B) - PROCESSAMENTO DE ALTO DESEMPENHO - PAD**

**Desafio Específico:** Este tópico visa desenvolver o ambiente de Processamento de Alto Desempenho (PAD) ao estado da arte, de forma a explorar eficientemente os recursos de PAD, tanto no Brasil quanto na UE, e a avançar nas atividades relativas a aplicativos de PAD nas áreas de interesse comum.

**Escopo:** Será dada ênfase à finalidade de uso do PAD que envolva temas relativos a desafios sociais e a áreas tais como transporte, energia, meio ambiente, clima, saúde e biociências; previsão e simulação de desastres naturais, prevenção de desastres e gerenciamento de crises, desenvolvimento urbano etc.

**Impacto esperado:** Aplicativos que se beneficiem desse ambiente podem gerar um impacto em uma infinidade de áreas de interesse comum, tais como mudanças climáticas, gerenciamento de recursos naturais, ciências biológicas e ciências da vida. Ações nesse tema aumentarão a eficiência no uso de conhecimento técnico e das infraestruturas de PAD que explorem os



recursos computacionais, de comunicação e de dados existentes em ambos os lados do Atlântico.

- Cooperação aprimorada no ambiente acadêmico BR-UE em computação avançada para desenvolvimento de aplicativos de PAD.
- Aprimoramento no compartilhamento de informações e de conhecimentos técnicos que resolvam problemas sociais com o uso de computação avançada.
- Incremento da cooperação entre indústrias em áreas relevantes para aplicativos de PAD, no Brasil e na UE.
- Melhoria no alerta antecipado de desastres naturais.

#### **Tipos de ação:**

- Ações de Pesquisa e Desenvolvimento – O valor máximo de financiamento é de até R\$ 6.496.400,40 (aproximadamente EUR 2.000.000,00) por projeto. No entanto, isto não afasta a possibilidade de serem submetidas e selecionadas propostas solicitando outras quantias inferiores.

### **(C) - PLATAFORMAS EXPERIMENTAIS**

**Desafio específico:** O objetivo da cooperação na área de Plataformas Experimentais é possibilitar e promover o compartilhamento de recursos experimentais, independentemente de sua localização no Brasil e na UE, com vistas à experimentação global através de redes heterogêneas, tanto com fio quanto sem fio, e de uma variedade de sistemas de ponta a ponta.

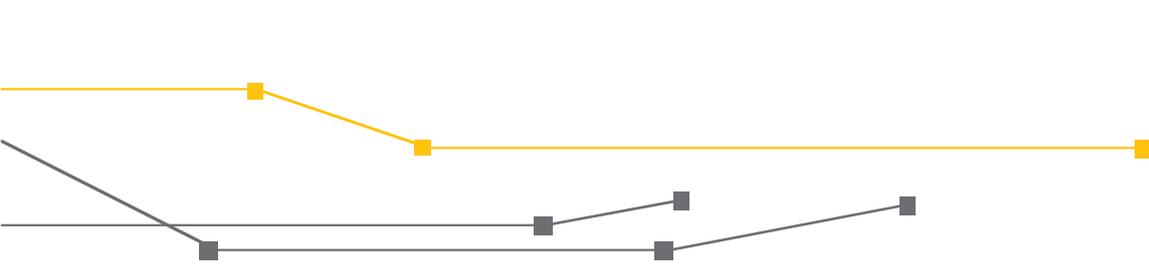
**Escopo:** O foco é consolidar as atuais ferramentas e plataformas que dão suporte aos experimentos de ponta a ponta, unindo-as de forma a dar acesso aberto aos recursos experimentais compartilhados que complementem e suplementem aqueles disponíveis em cada continente.

Neste contexto, exige-se a conexão (link) com as facilidades existentes criadas no âmbito do programa FIRE (Future Internet Research and Experimentation) na UE, e com a facilidade criada no Brasil pelo projeto FIBRE (Experimentação no Futuro da Internet entre Brasil e Europa), da 1ª Chamada Coordenada BR-EU (Edital MCT/CNPq N.º.066/2010).

**Impacto esperado:** Melhorar o acesso a, e aumentar o escopo de, facilidades experimentais, bem como promover pesquisa direcionada à experimentação com a participação do usuário final.

#### **Tipos de ação:**

- Ações de Pesquisa e Desenvolvimento – O valor máximo de financiamento é de até R\$ 4.872.300,30 (aproximadamente UER 1.500.000,00) por projeto. No entanto, isto não afasta a possibilidade de serem submetidas e selecionadas propostas solicitando outras quantias inferiores.



### 3. Cronograma

Atividade	Data
Lançamento da Chamada	<b>02/03/2015</b>
Data limite para submissão das propostas	<b>21/04/2015, 23h55 (Brasília)</b>
Divulgação dos resultados	<b>A partir de junho / 2015</b>
Apoio às propostas aprovadas	<b>A partir de julho / 2015</b>

### 4. Recursos Financeiros

**4.1** – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 22.737.401,40 (vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e novecentos reais) aproximadamente EUR 7.000.000,00 (sete milhões de Euros), a serem liberados em 2 (duas) parcelas.

**4.2** – Serão selecionados 2 (dois) projetos de P&D e 1 (um) de Disseminação e Gestão do Conhecimento relativos ao tema **(A)**, 1 (um) projeto de P&D relativo ao tema **(B)** e 1 (um) projeto de P&D referente ao tema **(C)**, totalizando 5 projetos.

**4.3** – A seleção das propostas para cada uma das linhas temáticas estará sujeita aos limites estabelecidos a seguir. Caso não haja proposta com mérito em uma ou mais dessas linhas, os recursos poderão ser alocados em propostas das demais linhas temáticas.

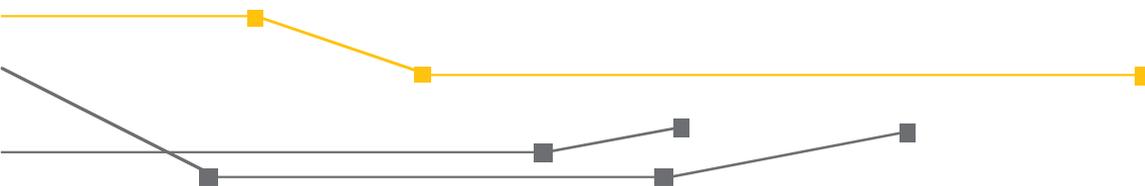
Tema		Valor total disponível
COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO ASPECTOS DE SEGURANÇA	<b>(A)</b>	<b>R\$ 11.368.700,70</b>
PROCESSAMENTO DE ALTO DESEMPENHO - PAD	<b>(B)</b>	<b>R\$ 6.496.400,40</b>
PLATAFORMAS EXPERIMENTAIS	<b>(C)</b>	<b>R\$ 4.872.300,30</b>

**4.4.** A contratação dos projetos selecionados ficará condicionada ao efetivo repasse de recursos por parte da Secretaria de Políticas de Informática (SEPIN/MCTI) à RNP.

### 5. Apresentação e Envio das Propostas

**5.1** - As propostas devem ser encaminhadas ao CTIC/RNP exclusivamente via Internet, por intermédio do formulário de submissão, disponível na plataforma JEMS, por meio do endereço [https://jems.sbc.org.br/ctic\\_eubr\\_3](https://jems.sbc.org.br/ctic_eubr_3), a partir da data indicada no item **3 - Cronograma** desta chamada.

**5.2** - As propostas devem ser submetidas ao CTIC/RNP até as 23h55min (vinte e três horas e cinquenta e cinco minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no item **3 - Cronograma**. O sistema de submissão JEMS ficará aberto até as 23h55min



do dia 22 de abril de 2015, isto é, 24 horas além do prazo de submissão. O proponente receberá, imediatamente após o envio, uma confirmação eletrônica do envio da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**5.3** - As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item **17 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve estar no formato PDF, limitando-se a 15 MB (quinze megabytes).

**5.4** - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item **3 - Cronograma**.

## 6. Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CTIC/RNP, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, um Comitê Avaliador fará a análise e julgamento das propostas em uma sistemática de múltiplas avaliações para cada proposta, sendo a nota final estabelecida a partir da média entre as avaliações.

As propostas serão avaliadas e classificadas considerando-se a análise dos **Crítérios de Elegibilidade**, indicados no item **17**, e os de **Julgamento**, indicados no item **18**, que serão pontuados pelo Comitê Avaliador, constituído por especialistas da comunidade de C&T do Brasil e da UE.

**6.1** - A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item **18 - Critérios para Julgamento**.

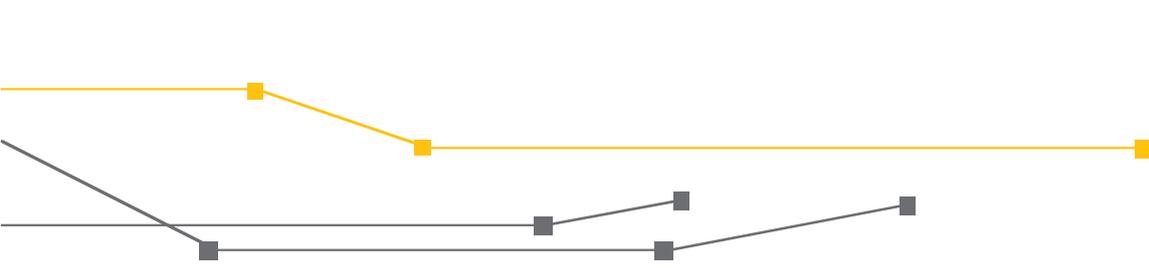
**6.2** - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador, dentro dos limites orçamentários estipulados, poderá recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação.

**6.3** - O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado no sistema JEMS, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo CTIC/RNP.

**6.4** - Não é permitido integrar o Comitê Avaliador qualquer pesquisador, que tenha apresentado, ou que participe da equipe de uma proposta a este Edital.

## 7. Resultado da Avaliação



**7.1** - Os autores que tiveram suas propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada receberão via email uma mensagem de confirmação enviada por meio da plataforma JEMS. Além disso, a relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do CTIC/RNP, disponível na *Internet* no endereço <http://www.rnp.br/pesquisa-e-desenvolvimento/ctic>.

**7.2** - Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

## 8. Cancelamento da Concessão

**8.1** - A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo CTIC/RNP, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## 9. Publicações

**9.1** - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

## 10. Impugnação da Chamada

**10.1** - Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

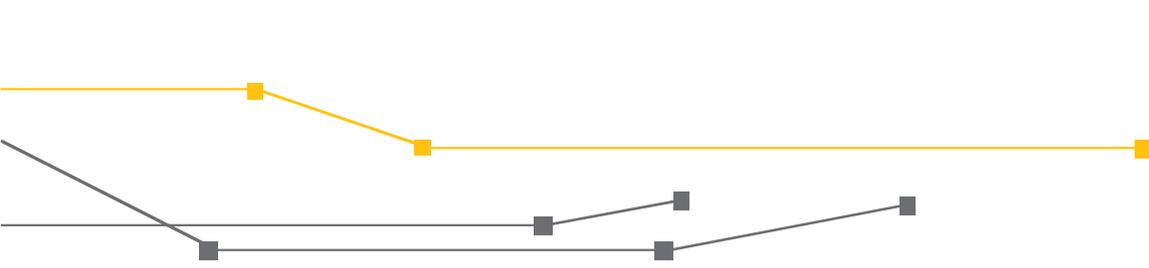
**10.2** - A impugnação deverá ser dirigida ao CTIC/RNP por correspondência eletrônica para o endereço: [eu-br-3@rnp.br](mailto:eu-br-3@rnp.br).

## 11. Revogação ou Anulação da Chamada

**11.1** - A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CTIC/RNP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 12. Permissões e Autorizações Especiais

**12.1** - É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto.



## 13. Das Disposições Gerais

**13.1** - Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CTIC/RNP deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica para [eu-br-3@rnp.br](mailto:eu-br-3@rnp.br).

**13.2** - Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CTIC/RNP por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**13.3** - Quando requerido e ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira, em conformidade com a Portaria 422 do MCTI.

**13.4** – Durante a execução dos projetos, os proponentes deverão enviar ao CTIC/RNP, os produtos/resultados previstos no cronograma de entregas, por meio do endereço [eu-br-3@rnp.br](mailto:eu-br-3@rnp.br).

**13.5** - O CTIC/RNP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**13.6** - A presente Chamada regula-se pelos preceitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência citados no caput do art. 37 da Constituição Federal e, em especial, pelas normas internas da RNP.

## 14. Cláusula de Reserva

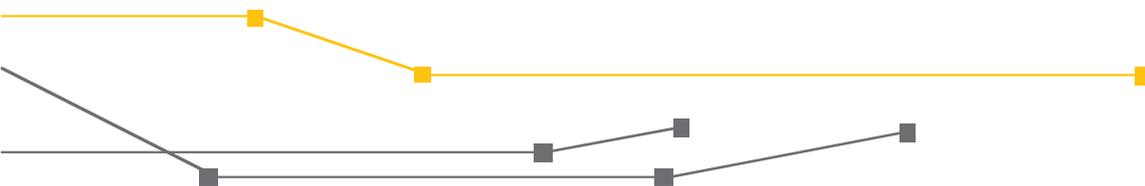
O CTIC/RNP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

## 15. Itens Financiáveis

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, desde que totalmente justificados e alinhados aos objetivos e atividades da proposta submetida.

### 15.1 - Custeio

- a) Passagens aéreas (nacionais e internacionais) e diárias devidamente adequadas a um dos seguintes objetivos:
1. realização de reuniões do projeto;
  2. testes em outras regiões/laboratórios;
  3. visitas a fornecedores e parceiros de desenvolvimento; e
  4. participação em eventos científicos com apresentação de trabalho relacionado ao projeto.



- b) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, material de informática e componentes para montagem de protótipos e confecção de placas.
- c) Serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a RNP e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- d) Pessoal - Descrever os perfis dos membros da equipe que participarão no projeto (não é necessário especificar os nomes, a não ser no caso de tarefas de coordenação), informando função e valor mensal de remuneração. Notar que a carga horária para cada perfil será considerada
- e) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

Ao longo do desenvolvimento do projeto, o CTIC/RNP poderá solicitar, a seu critério, a participação do coordenador e de membros da equipe em reuniões de acompanhamento do projeto e em outros eventos nacionais e internacionais. O CTIC/RNP arcará com os custos em tais casos extras.

### **15.2 – Capital**

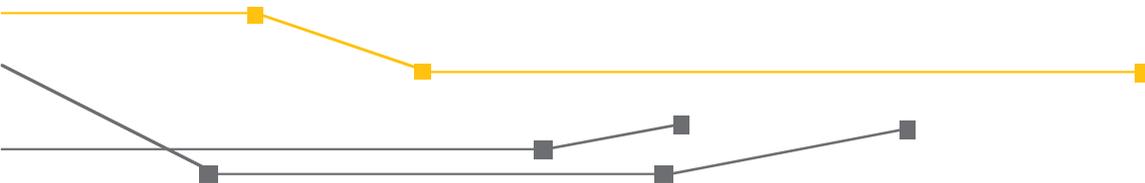
- a) equipamentos e material permanente;
- b) material bibliográfico.

Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

**15.3** - Em cumprimento às regras estabelecidas na Portaria 422 do MCTI, é vedado o uso de recursos deste edital para pagamento de taxas de administração para Fundações ou outras instituições intermediárias.

**15.4** - São vedadas despesas que resultem em qualquer tipo de remuneração para a própria empresa ou cooperativa que participa do projeto como Instituição Interviente.

**15.5** - As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.



## 16. Prazo de Execução dos Projetos

O prazo máximo de execução das propostas submetidas para a presente Chamada não deve exceder **36 (trinta e seis) meses**.

## 17. Critérios de Elegibilidade

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para a avaliação da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

### 17.1 - Quanto ao Proponente e Equipe de Apoio

**17.1.1** - O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente e residir no Brasil;
- b) Possuir o título de doutor e ter o seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- c) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- d) Ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto ou, se aposentado, comprovar manter atividades acadêmico-científicas e apresentar declaração da instituição de execução do projeto concordando com a sua execução.

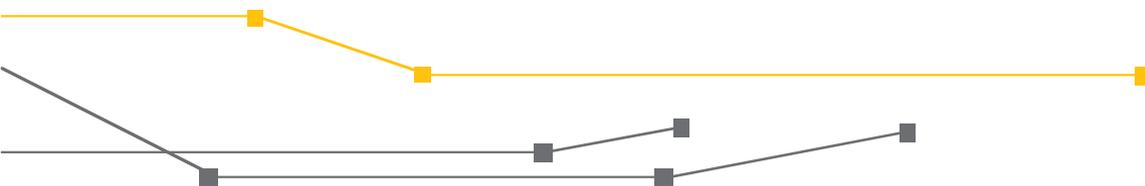
**17.1.2** - Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

**17.1.3** - A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

**17.1.4** - Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

**17.1.5** - É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores da equipe estrangeira informada no plano de trabalho conjunto entre o Brasil e a UE.

### 17.2 - Quanto à Proposta



**17.2.1** - O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa & desenvolvimento ou disseminação e gestão do conhecimento. A proposta de trabalho deve convergir com os objetivos da Chamada e ter clara identificação com pelo menos uma das linhas temáticas citadas no item **2**. Caso a proposta esteja identificada com mais de uma das linhas temáticas, aquela que predominar deverá ser a escolhida para fins de submissão da proposta.

**17.2.2** - A proposta deve ser redigida em língua inglesa, coordenada com um consórcio europeu e **deve ser a mesma apresentada à Comissão Europeia** pelo coordenador europeu, exceto as informações orçamentárias, que constarão em formulário próprio disponível no **Anexo I**. Modelos de propostas foram disponibilizados pela comissão europeia no endereço <http://ec.europa.eu/research/participants/portal/desktop/en/opportunities/h2020/calls/h2020-eub-2015.html>.

**17.2.3** – Informações sobre o **Plano de Aplicação dos Recursos, o Detalhamento das Despesas e a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente da parte brasileira**, devem ser informadas no **Plano de Aplicação (Anexo I)**, com os recursos a serem solicitados ao CTIC/RNP, e enviado por meio da **Plataforma JEMS**.

**17.2.4** - O proponente deverá submeter, por ocasião da submissão da proposta, **Acordo da Coordenação Brasil-União Europeia (Anexo II)** firmado com o parceiro europeu, em idioma inglês, estabelecendo as regras para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, principalmente em relação à propriedade intelectual, quando for o caso, respeitando as normas vigentes no Brasil e na União Europeia. Caso o projeto do proponente seja aprovado, será necessário apresentar o Acordo da Coordenação vertido ao idioma português.

**17.2.5** - É fortemente recomendável que na formação do consórcio haja o envolvimento de grupos de pesquisa de mais de uma instituição brasileira, bem como a participação de empresas.

**17.2.6** - **Será eliminada a proposta cujo coordenador estrangeiro não tenha submetido proposta correspondente à União Europeia**, e é necessário que haja referência explícita desta à ação coordenada com a proposta brasileira, conforme estipulado pelas *guidelines* europeias – disponíveis em <http://ec.europa.eu/research/participants/portal/desktop/en/opportunities/h2020/calls/h2020-eub-2015.html>. Também pode ser encontrada nesse endereço a *checklist* para o Acordo da Coordenação Brasil-União Europeia.

### **17.3 - Quanto à Instituição de Execução:**

**17.3.1** - A instituição de execução do projeto é aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e com a qual o proponente deve apresentar vínculo e será doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, podendo ser:

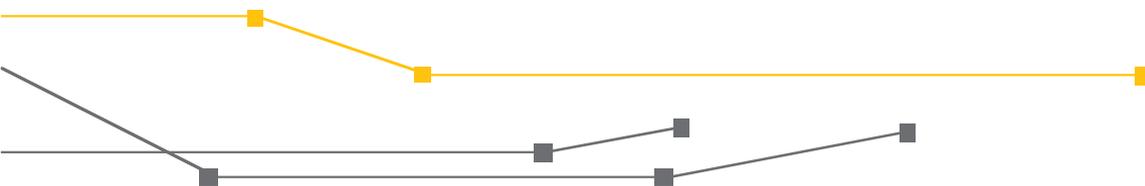
- a) instituição de ensino superior, pública ou privada sem fins lucrativos;
- b) instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado sem fins lucrativos;
- c) empresa pública, que execute atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

**17.3.2** - A instituição de execução do projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no País.

## 18. Critérios para Julgamento

**18.1** - A proposta será baseada na análise dos critérios relacionados a seguir:

	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A	<p><b>1. QUALIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA</b>  <b>Excelência científica e tecnológica (relevante para as linhas temáticas relacionadas à chamada), incluindo:</b></p> <p>Todos os tipos de Ações:            (i) consistência conceitual e qualidade dos objetivos;</p> <p>Ações de Pesquisa &amp; Desenvolvimento:            (ii) solidez do conceito, incluindo considerações interdisciplinares, quando relevante;            (iii) potencial de inovação e evolução em relação ao estado da arte;</p> <p>Ações de Disseminação e Gestão do Conhecimento:            (iv) solidez do conceito e qualidade das medidas de disseminação e gestão do conhecimento propostas</p>	<b>1</b>	<b>0-5</b>
B	<p><b>2. IMPLEMENTAÇÃO</b>  <b>Qualidade e eficiência na implementação e gestão do projeto, Incluindo:</b></p> <p>(i) coerência e eficácia do plano de trabalho, incluindo adequada alocação de trabalho e recurso (quadro de pessoal, equipamentos, etc.);            (ii) qualidade do consórcio como um todo (incluindo a complementaridade e equilíbrio);            (iii) estrutura adequada de gestão e procedimentos, incluindo gerenciamento de riscos e inovação;</p>	<b>1</b>	<b>0-5</b>
C	<p><b>3. IMPACTO</b>  <b>Potencial impacto em termos de desenvolvimento, disseminação e uso dos resultados do projeto, incluindo:</b></p> <p>Todos os tipos de Ações:            (i) contribuição em nível brasileiro/europeu e/ou internacional aos impactos esperados, listados no programa de trabalho;            (ii) medidas adequadas para disseminação e/ou exploração dos resultados e gestão da propriedade intelectual.</p> <p>Ações de Pesquisa &amp; Desenvolvimento:            (iii) melhorias na capacidade de inovação e integração de novos conhecimentos;            (iv) fortalecimento da competitividade e crescimento de empresas por meio do desenvolvimento de inovação que supra as necessidades do mercado Europeu e global;</p>	<b>1</b>	<b>0-5</b>



	(v) qualquer outro impacto social ou ambiental importante que não tenha sido mencionado		
--	---	--	--

**18.2** - A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma das notas atribuídas para cada critério, que terá nota de 0 a 5 (zero a cinco), com atribuição de meio-ponto, caso necessário.

**18.3** - A nota de corte para cada critério individual será 3. A nota de corte geral, aplicada à pontuação final, será 10 (dez).

## 19. Avaliação Periódica Sincronizada

Os coordenadores brasileiro e europeu, em representação dos grupos de pesquisa participantes, submeterão a ambas as Partes um relatório de progresso científico comum, quando requerido, sobre o projeto como um todo, que será complementado por um relatório de cada grupo. As agências utilizarão esses relatórios para checar se as metas do projeto estão sendo alcançadas. No caso de não estarem, o CTIC/RNP e a União Europeia poderão descontinuar o financiamento do projeto, ou no caso do CTIC/RNP, interromper o repasse de recursos até a adequada entrega dos resultados.

## 20. Esclarecimentos e Informações Adicionais

**20.1** - Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: [eu-br-3@rnp.br](mailto:eu-br-3@rnp.br).

**20.2** - Requisições de Informações referentes ao projeto FIBRE, no Brasil, poderão ser encaminhadas para o endereço: [info@fibre.org.br](mailto:info@fibre.org.br).

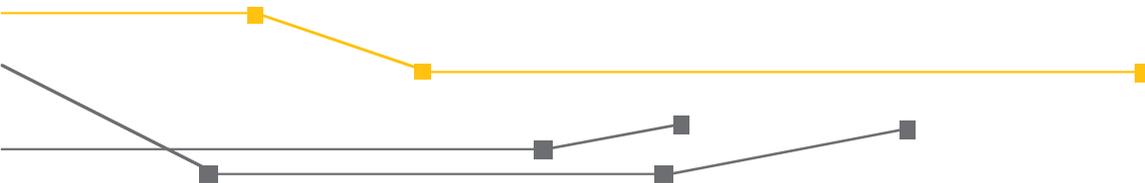
## 21. Coordenação Responsável pela Chamada

A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (CTIC), da RNP.

### GLOSSÁRIO

#### *Classificação das Instituições Participantes*

1. **Instituição executora nacional.** É a instituição nacional de ensino superior ou instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, sem fins lucrativos, líder do projeto, à qual está vinculado o coordenador brasileiro que envia a proposta e é responsável pela execução do mesmo, sendo o principal beneficiário dos recursos financeiros.



2. **Instituição executora estrangeira:** É a instituição estrangeira de ensino superior ou instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, líder do projeto, à qual está vinculado o coordenador estrangeiro, sediada na União Europeia.

3. **Instituição financiadora estrangeira:** É a instituição de fomento estrangeira, com a qual o MCTI mantém convênio de cooperação com vistas ao financiamento de atividades conjuntas de cooperação internacional em ciência, tecnologia e inovação. Na presente Chamada, a instituição financiadora estrangeira será, obrigatoriamente, a União Europeia.

4. **Instituições co-financiadoras** (nacionais ou estrangeiras): Corresponde(m) à(s) Instituição(ões) nacional(ais) ou estrangeira(s) que participará(ão) do financiamento do projeto, alocando recursos financeiros ou de infra-estrutura de pesquisa, podendo ou não executar partes do projeto.

5. **Instituições co-executoras** (nacionais ou estrangeiras): Corresponde(m) à(s) outra(s) instituição(ões) nacional(ais) ou estrangeira(s) de ensino superior ou instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, envolvida(s) na execução do projeto, mas que não se caracteriza(m) como co-financiadora(s).

6. **Instituições colaboradoras** (nacionais ou estrangeiras): Demais instituições nacionais ou estrangeiras, envolvidas na execução do projeto, mas que não se caracterizam como cofinanciadoras nem como co-executoras, correspondentes aos seguintes tipos:

- a) instituições técnicas de apoio ao desenvolvimento da atividade empresarial de pequeno porte, associações de classe, confederações, cooperativas e instituições voltadas para o desenvolvimento, difusão e assistência técnica;
- b) empresas que desenvolvem projetos inovadores ou portadores de tecnologia agregada, sejam públicas, privadas, microempresas ou empresas de pequeno porte;
- c) unidades técnicas ou entidades de direito público de governos estaduais e municipais;
- d) empresas da iniciativa pública ou privada ou de capital misto;
- e) OS (Organizações Sociais);
- f) OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público);
- g) organizações não governamentais de pesquisa; e
- h) consórcio de entidades sem fins lucrativos.



Ministério da  
**Cultura**

Ministério da  
**Saúde**

Ministério da  
**Educação**

Ministério da  
**Ciência, Tecnologia  
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA